



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020
Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br
Ano II, Edição 114, quinta-feira, 15 de dezembro de 2022.



ITI
Instituto Nacional de
Tecnologia da Informação

PORTARIA GP Nº 873/2022.

A PREFEITA DO
MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE
PERNAMBUCO, a Senhora Helbe da Silva Rodrigues Nascimento no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 54, da Lei Municipal nº. 686, de 06 de dezembro de 2006, e:

Considerando as exigências formuladas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco,

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria nº. 441, de 03 de novembro de 2020 passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º Conceder Pensão por Morte a **CONCEIÇÃO ALVES DA SILVA**, brasileira, viúva, portadora do RG nº. 2.748.634, SSP/PE, inscrita no CPF sob o nº. 945.394.134, tendo em vista o falecimento do Sr. **VICENTE PEREIRA NETO**, portador do RG nº. 10.094.836, SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 105.200.154-87, titular do Cargo de Vigilante, Classe AAG-07, matrícula

nº 1225-4, conforme dispõe o artigo 40, §7º, I, da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda nº. 41/2003, c/c os arts. 8º, I, 29, I e 30, I da Lei Municipal nº. 686, de 06 de dezembro de 2006.

Parágrafo único - O valor do benefício ora concedido será reajustado anualmente, sempre que se der o reajuste dos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, para que se assegure permanentemente a manutenção de seu valor real”.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se os seus efeitos a 1º de outubro de 2020, data do requerimento do benefício, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETA DA PREFEITA MUNICIPAL DE
TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, EM 08
DE DEZEMBRO DE 2022.

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br

Ano II, Edição 114, quinta-feira, 15 de dezembro de 2022.



ITI
Instituto Nacional de
Tecnologia da Informação

Prefeita Municipal. PORTARIA GP Nº 878/2022.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, a Senhora Helbe da Silva Rodrigues Nascimento no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 54, da Lei Municipal nº. 686, de 06 de dezembro de 2006, e:

Considerando o teor do Relatório de Auditoria lançado nos autos do Processo nº. 2211440-3,

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria nº. 036, de 24 de janeiro de 2022 passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º Conceder Pensão por Morte a **ANALÚ PEREIRA DE AQUINO**, brasileira, menor, portadora do RG nº. 11.695.195, SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº. 145.455.674-95, filha de Jasiana Pereira da Silva e de Josias Almeida de Aquino, nascida em 15 de maio de 2017; e a **TAUANNY KECIA PEREIRA DE SOUZA**, brasileira, menor, portadora do RG nº. 2021143803-5, SSP/CE, inscrita no CPF sob o nº. 123.646.364-18, filha de Jasiana Pereira da Silva e de Tallys Diorgenes

Gonçalves de Souza, nascida em 31 de outubro de 2007, tendo em vista o falecimento da Sra. **JASIANA PEREIRA DA SILVA**, ocorrido em 27 de setembro de 2021, portador do RG nº. 5901538, SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 008.075.574-71, titular do Cargo de Professor, Grade 3, Classe III, Faixa B, 200 H/A, matrícula nº 16330-1, conforme dispõe o artigo 40, §7º, II, da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda nº. 103/2019, c/c os arts. 8, I, 29, II e 30, da Lei Municipal nº. 686, de 06 de dezembro de 2006, na redação dada pela Lei Municipal nº. 1.042, de 02 de julho de 2021.

.....
.....”

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se os seus efeitos a 27 de setembro de 2021, data do óbito da servidora instituidora da pensão.

GABINETA DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO
Prefeita Municipal.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 073 / 2022



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020
Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br
Ano II, Edição 114, quinta-feira, 15 de dezembro de 2022.



EMENTA: REGULAMENTA A GESTÃO DAS FUNÇÕES DOS CARGOS COMISSIONADOS NO AMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE ESTADO DE PERNAMBUCO, A SENHORA HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso V da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização administrativa no setor de Tributos, Rendas e Arrecadação, para melhoria dos serviços prestados aos munícipes;

CONSIDERANDO que o quadro funcional dispõe de apenas 3 (três) servidores efetivos;

CONSIDERANDO a urgente necessidade de reorganização nos departamentos de Tributos, Rendas e Arrecadação, bem como a nomeação de servidores para a ocupação de cargos nos referidos departamentos.

DECRETA:

Art. 1º Ficam organizadas as competências e atribuições dos cargos em comissão designados para o departamento de Tributos, Rendas e Fiscalização da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Os cargos e as competências a que se refere o art. 1º deste Decreto são:

- I. Diretor do departamento de alvará de construção e prestação de contas tributárias:
 - a) Controlar, conferir o acerto de contas de rendas não lançadas e emitir guias para recolhimento da arrecadação efetuada pelos agentes municipais nos Distritos e Sede, referente às taxas de comércio eventual ou ambulante, de cemitério, feiras livres, matadouro, remoção de entulhos e impostos sobre serviços de diversões públicas;
 - b) Coordenar a expedição e viabilidade de licenças e alvarás de construção de estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços;
 - c) Destacar e arquivar as guias pertencentes à unidade e prestar as informações sempre que solicitadas;
 - d) Realizar acompanhamento e auxílio no desenvolvimento das atividades da Tesouraria, Contabilidade e da Prestação de Contas quando solicitados;
 - e) Executar outras tarefas afins.

- II. Diretor do departamento imobiliário, IPTU e ITBI:
 - a) Esclarecer os contribuintes sobre dúvidas quanto ao lançamento de tributos e ao sistema tributário vigente;
 - b) Organizar e manter atualizado o cadastro de imóveis do Município;
 - c) Promover o lançamento dos impostos e taxas referentes a imóveis;
 - d) Promover a alteração ou o cancelamento de tributos quando autorizados;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020
Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br
Ano II, Edição 114, quinta-feira, 15 de dezembro de 2022.



ITI
Instituto Nacional de
Tecnologia da Informação

- e) Promover a atualização dos proprietários dos imóveis junto ao cadastro imobiliário, e atendimento geral dos contribuintes, quando se fizer necessário;
 - f) Anotar os Registros de Imóveis e Controle de Guias de ITBI;
 - g) Executar outras tarefas afins.
- III. Diretor do departamento de fiscalização:
- a) Dirigir as atividades de fiscalização dos contribuintes visando a impedir a sonegação de tributos, sugerindo educação tributária aos contribuintes;
 - b) Coligir, examinar, selecionar e preparar elementos necessários à execução da fiscalização externa;
 - c) Solicitar notificações, intimações e quaisquer diligências que se fizerem necessárias;
 - d) Coordenar a fiscalização tributária do comércio, indústria e prestadores de serviços;
 - e) Examinar a fiscalização dos estabelecimentos de diversões públicas, verificando suas condições de licenciamento e o cumprimento de seus deveres para com o fisco municipal;
 - f) Coordenar, diariamente, as visitas dos fiscais às empresas sujeitas à fiscalização;
 - g) Executar outras tarefas afins.
- IV. Diretor do departamento de alvará de funcionamento, cadastro, nota fiscais:
- a) Promover o atendimento geral dos contribuintes;
 - b) Expedir licenças e alvarás de funcionamento;
 - c) Expedir nota fiscal eletrônica e retenção tributária;
 - d) Coordenar a expedição de licenças e alvarás de localização de estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços;
 - e) Emitir guias de recolhimento referentes a tributos municipais;
 - f) Orientar os contribuintes quanto ao preenchimento de requerimentos diversos;
 - g) Executar outras tarefas afins.
- Art. 3º** Compete a comissão Medição e Avaliação de Imóveis Públicos e Particulares:
1. Avaliar mediante procedimentos o valor de imóveis públicos e particulares de interesse direto ou indireto da Administração Pública Municipal, seja para locação, aquisição, alienação, doação, permuta, uso e outros fins legais.
 2. A comissão instituída através do Decreto nº. 061/2022, será presidida por um engenheiro pertencente ao quadro efetivo do município.
- Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.
- Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br

Ano II, Edição 114, quinta-feira, 15 de dezembro de 2022.



ITI
Instituto Nacional de
Tecnologia da Informação

15 DE DEZEMBRO DE 2022.

**HELBE DA SILVA RODRIGUES
NASCIMENTO**
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE
AV. CENTRAL, Nº 160
110409120001-03 Exercício: 2022

DECRETO Nº 74, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.1064

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$582.293,18 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		582.293,18
Anulação		
01	01 01	Corpo Deliberativo e Secretaria da Câmara
4	01.031.0001.2001.0000	Apoio às Atividades Legislativas
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
	01	TESOURO
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos
		14.000,00 F.R.: 1 01 00
7	01.031.0001.2001.0000	Apoio às Atividades Legislativas
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
	01	TESOURO
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos
		2.500,00 F.R.: 1 01 00
23	01.031.0001.2161.0000	Apoio às Atividades Legislativas
	3.3.91.97.00	Apoio para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS
	01	TESOURO
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos
		300,00 F.R.: 1 01 00
02	30 02	Secretaria Municipal de Administração
51	04.122.1002.2188.0000	Gestão Eficiente e Responsável
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO
	01	TESOURO
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos
		128.275,80 F.R.: 1 01 00
02	31 01	Secretaria Municipal de Saúde
504	10.301.1003.2195.0000	Pacto Pela Saúde
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO
	01	TESOURO
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos
		207.811,26 F.R.: 1 01 00
577	10.302.1003.2196.0000	Pacto Pela Saúde
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO
	01	TESOURO
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos
		1.927,36 F.R.: 1 01 00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE
AV. CENTRAL, Nº 160
110409120001-03 Exercício: 2022

DECRETO Nº 74, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.1064

Anulação

02	32 01	Secretaria Municipal do Trabalho, Inclusão e Desenv. Social
666	08.122.1004.2115.0000	Cidade Acolhedora
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO
	01	TESOURO
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos
		2.444,93 F.R.: 1 01 00
02	35 01	Secretaria Municipal de Educação
978	12.361.1008.2036.0000	Educar para o Futuro
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
	540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos
		188.150,27 F.R.: 1 05 00
998	12.361.1008.2038.0000	Educar para o Futuro
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO
	01	TESOURO
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos
		11.890,80 F.R.: 1 01 00
1037	12.365.1008.2040.0000	Educar para o Futuro
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
	540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos
		21.517,01 F.R.: 1 05 00
02	35 02	Departamento de Esportes
1103	27.812.1009.2061.0000	Trindade Valoriza a Cultura o Turismo e o Esporte
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO
	01	TESOURO
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos
		2.729,93 F.R.: 1 01 00
02	35 03	Departamento de Cultura
1125	13.362.1009.2048.0000	Trindade Valoriza a Cultura o Turismo e o Esporte
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO
	01	TESOURO
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos
		746,02 F.R.: 1 01 00

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 01 01 Corpo Deliberativo e Secretaria da Câmara



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br

Ano II, Edição 114, quinta-feira, 15 de dezembro de 2022.



ITI
Instituto Nacional de
Tecnologia da Informação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE
AV. CENTRAL, Nº 165
11040912/0001-03 Exercício: 2022

DECRETO Nº 74, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.1064

01	01	01	Corpo Deliberativo e Secretaria da Câmara						
11	01.031.0001.2091.0000		Apoio as Atividades Legislativas					-110,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	F.R. Grupo:	1	(
	01		TESOURO						
	500	000	Recursos não Vinculados de Impostos						
21	01.031.0001.2007.0000		Apoio as Atividades Legislativas					-6.690,00	
	3.1.91.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	F.R. Grupo:	1	(
	01		TESOURO						
	500	000	Recursos não Vinculados de Impostos						
22	01.031.0001.2160.0000		Apoio as Atividades Legislativas					-10.000,00	
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	(
	01		TESOURO						
	500	000	Recursos não Vinculados de Impostos						
02	30	13	Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços						
293	19.451.1007.2077.0000		Contribuição para a Cidade para Todos					-303.993,18	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	F.R. Grupo:	1	(
	01		TESOURO						
	500	000	Recursos não Vinculados de Impostos						
02	31	01	Secretaria Municipal de Saúde						
494	10.301.1003.2190.0000		Parte Para Saúde					-111.500,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	F.R. Grupo:	1	(
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS						
	800	000	Bloco Manut. Apqes e Serv.Púb. de Saúde						
02	35	01	Secretaria Municipal de Educação						
938	12.122.1008.2191.0000		Educar para o Futuro					-150.000,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	F.R. Grupo:	1	(
	01		TESOURO						
	500	000	Recursos não Vinculados de Impostos						

Anulação (-) -582.293,18

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE
AV. CENTRAL, Nº 165
11040912/0001-03 Exercício: 2022

DECRETO Nº 74, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.1064

ELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO
PREFEITA
032.647.624-55

TRINDADE, 15 de dezembro de 2022